



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

EDITAL DE CONVITE N.º 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 03/2014

CARTA CONVITE N.º: 02/2014

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2014

HORÁRIO: 09:00

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Guiratinga - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, devidamente nomeada pela Portaria nº 01/2014, de 02/01/2014, situada a Praça Augusto Alves, 01 Centro, por intermédio deste, CONVIDA as empresas do ramo a participar do presente certame Licitação, na modalidade de CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado em consonância com a Lei Geral de Licitações, nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

1.2. Para recebimento dos envelopes, fica determinado o dia 17 de dezembro de 2014, até às 09:00 horas, o qual deverá ser entregue na Sala do Departamento de Licitações, no endereço especificado neste convite.

1.3. O Início da sessão de abertura dos envelopes será às 09:00 horário local, na sala de Licitações, no endereço e dia mencionados no item 1.2

2. OBJETO

2.1. **OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas ou pessoas físicas convidadas pela Administração, poderão participar da presente licitação, empresas ou pessoas físicas do ramo, interessadas, cadastradas ou não, na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com a antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para a entrega das propostas.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT.

CONVITE Nº 02/2014

ENVELOPE 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

DATA DE ABERTURA 17/12/2014 AS 09:00 HORAS

NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT.

CONVITE Nº 02/2014

ENVELOPE 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

DATA DE ABERTURA 17/12/2014 AS 09:00 HORAS

NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE:

4.2 – No envelope 01- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, que será apresentado indevassável, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial, da seguinte forma:

4.3 - Os documentos originais apresentados para autenticação pela comissão serão devolvidos após sua conferência pelos interessados.

5.1. ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. O envelope proposta deverá conter:

5.1.2. Cópia da Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de seus Diretores; e prova de inscrição da empresa, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.3. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações.

5.1.4. No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações inscritas, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício.

5.1.5. Registro Comercial, no caso de empresa individual, na forma da Lei.

5.1.6. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.7. Certidão de Regularidade relativa ao INSS.

5.1.8. Certidão trabalhista

5.1.9. Certidão de regularidade fiscal RFB/PGFN

5.5 – ENVELOPE –02- DA PROPOSTA DE PRECOS

5.1. O envelope proposta deverá conter:

5.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, redigida em Português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

5.1.1.2. número do convite e do processo;

5.1.1.3. descrição detalhada do objeto da licitação;

5.1.1.4. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes;

5.1.1.5. validade da proposta, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do envelope proposta;

5.1.1.6. prazo para a realização do objeto licitado;

5.1.1.7. condições de pagamento;

5.1.1.8. local, data, assinatura e identificação do signatário (licitante);

5.1.8.9. Poderá ainda, o licitante, apresentar a proposta através do Anexo I do Convite, que foi retirado junto com o Edital e a declaração de recebimento do convite.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

6.1.1. No dia, local, e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando o envelope de habilitação e em seguida o envelope contendo a proposta, aos quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

6.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar as falhas ou omissões;

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.1.3.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração ou ocorrência relativa à licitação.

6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Mural da Câmara Municipal, para amplo conhecimento dos interessados.

6.2. Critérios e Julgamento:

6.2.1. Desclassificação:

6.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

Não obedecerem as condições estabelecidas no convite;

Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

b.1. será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

6.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de (03) três dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.1.3. Havendo numero mínimo de três licitantes e/ou propostas, a Comissão poderá justificadamente passar da fase de habilitação para a abertura das propostas, nos termos do § 7º do artigo 22 da Lei 8.666/93;

6.2.2. classificação:

6.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

No caso de empate, será assegurada preferência por licitante que apresentar a melhor qualificação técnica;

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados;

d) no caso de microempresas ou empresas cadastradas no simples, aplicam-se os dispositivos constantes, no que couber, da Lei Complementar 123/2006.

6.3. A comissão fará a proclamação da primeira classificada.

Proclamado o objeto a empresa vencedora, a comissão, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação.

7 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

Funcional Programática:

09.003.26.782.5009.2055.339039

8 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo para a realização da obra objeto licitado será de até 120 (Cento e vinte) dias, contados da ordem de serviços.

9 – O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado a critério da administração, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal emitido pela Câmara Municipal de Guiratinga - MT em favor da licitante vencedora, após a realização de cada medição, de acordo com o cronograma físico e financeiro parte integrante deste edital, mediante a apresentação ainda, da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras.

10.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para a correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O proponente vencedor deverá quando for o caso, assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente em até cinco dias uteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.

11.2. Nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração Municipal, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro o prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% (dois

por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2. Pelo descumprimento das condições de estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1 Pelo atraso injustificado na realização e da entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 Até 10 (dez) dias, multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 Superior a 10 (dez) dias multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2 % (dois por cento), calculada sobre o valor dos serviços não cumpridos.

13 - RECURSOS

13.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitações - CPL da Câmara Municipal de Guiratinga - MT.

14. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Guiratinga/MT.

14.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo, no horário normal de expediente, de Segunda à Sexta Feiras, até o último dia previsto para a entrega dos envelopes proposta.

14.3 – Além das disposições deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente, em especial as normas brasileiras de auditoria.

14.4 – Compõe o presente edital:

- a) ANEXO I – Descrição do objeto;
- b) ANEXO II – Sugestão Modelo Carta Proposta;
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato;
- d) ANEXO IV – Projeto Básico;

14.5 – A Câmara Municipal de Guiratinga - MT, reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

14.6 – Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pela Comissão de Licitação, em dia e horário de expediente, produzindo seus efeitos legais somente se solicitadas por escrito, devidamente protocolada no setor competente.

14.7 – A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou seu representante legal à sessão pública de abertura dos envelopes implicará na concordância das decisões tomadas pela Comissão Julgadora.

14.9 – Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com auxílio da Assessoria Jurídica.

Guiratinga - MT, 09 de dezembro de 2014.

Edenilson Antonio Zequini
Presidente da CPL